

DESPACHO

Processo administrativo nº. 2025/14694517-173

Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores, conforme acima delineado, por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise da instrução processual, verificou-se a necessidade de adequação e aprimoramento do objeto originalmente proposto, tendo em vista a busca por maior eficiência, economicidade e alinhamento às reais demandas da Administração Pública.

Constatou-se que o escopo inicialmente definido não contemplava de forma integral todas as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições de execução necessárias para garantir a plena funcionalidade e durabilidade dos bens e serviços a serem contratados. Dessa forma, foi imprescindível proceder a ajustes no objeto, de modo a assegurar conformidade com as normas vigentes, a segurança operacional e a efetividade do resultado esperado.

A adequação proposta também visa otimizar os recursos públicos, prevenindo gastos futuros com manutenções corretivas, retrabalhos ou substituições prematuras, além de promover a padronização e compatibilidade técnica com outros equipamentos e serviços já existentes no âmbito da Secretaria.

Ademais, o aprimoramento do objeto está fundamentado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que orientam a Administração na adoção de medidas que assegurem a melhor relação custo-benefício para o erário e o atendimento adequado às necessidades coletivas.

Nesse cenário, não resta alternativa senão a anulação do presente procedimento, em corolário aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, conforme disposto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à correção de eventuais inconsistências e ao aperfeiçoamento do processo administrativo de contratação.

Destaco, ainda, que a autotutela administrativa, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e consagrada pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, impõe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando não atendam ao interesse público.

Diante do exposto, REVOGO a presente licitação, determinando que a unidade requisitante, em conjunto com as demais repartições competentes, promova a readequação do Termo de Referência e demais documentos técnicos, com vistas à correção das inconsistências identificadas, ao aprimoramento do objeto e à observância integral dos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Wagner/BA, 07 de outubro de 2025.

THIAGO ROCHA LADEIA

Prefeito Municipal